

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

COLÉGIO DE DIRIGENTES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 01/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015

Orienta sobre a utilização do sistema informatizado para gestão do Regulamento das Atividades Docentes (SISRAD), sobre a constituição de comissões locais de acompanhamento, o lançamento de atividades no sistema acadêmico e o registro de frequência de docentes.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2012 e, considerando, o Regimento Interno do Colégio de Dirigentes do IF Goiano, aprovado pela Resolução nº 044/2012 do Conselho Superior do IF Goiano, resolve estabelecer aos Diretores-Gerais dos câmpus as seguintes orientações:

- **Art. 1°-** A partir de 30/04/2015, todos os docentes dos câmpus e, respectivos câmpus avançados, deverão utilizar o sistema informatizado para gestão das Atividades Docentes (SISRAD) para lançamento do Plano de Atividades Docentes e Relatório de Atividades Docentes, de acordo com o Regulamento de Atividades Docentes (RAD) do IF Goiano.
 - § 1°- Os câmpus Ceres e Iporá, por já terem realizado o lançamento relativo às atividades de 2015-I, em sistemas próprios, deverão utilizar o SISRAD a partir de 01 de agosto de 2015.
 - § 2°- Os docentes que se encontram lotados na Reitoria deverão seguir os mesmos procedimentos.
- **Art. 2°-** A constituição ou reconstituição das Comissões Locais de Acompanhamento da RAD devem ser realizadas em um prazo de 10 dias e as portarias de constituição destas devem ser encaminhadas ao Gabinete do Reitor até o dia 24/04/2015.
 - § 1° As referidas comissões devem ser compostas por docentes indicados pelas diretorias (ou equivalentes) de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão, bem como pelo presidente ou representante da CPPD local e por um representante da gerência (ou equivalente) de recursos humanos do câmpus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

COLÉGIO DE DIRIGENTES

- **Art. 3º-** O lançamento de aulas, atividades, frequência e avaliações no sistema acadêmico, pelos professores, deverá ser disciplinado de forma que, até o ano letivo de 2017, todos os lançamentos sejam feitos em tempo real.
 - § 1° Para o alcance desta meta, estabelece-se o seguinte calendário progressivo de prazos:

| Ano letivo | Prazo máximo para lançamento |
|------------|------------------------------|
| 2015 | Até 07 dias |
| 2016 | Até 03 dias |
| 2017 | Em tempo real |

- **Art. 4º-** Os docentes realizarão o lançamento de seus planos e relatórios conforme prazos e normas estabelecidas no RAD e na presente orientação e, portanto, estarão dispensados de assinar ou registrar a frequência nos instrumentos tradicionais de registro.
- Art. 5º- Esta Orientação entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 14 de abril de 2015

(ORIGINAL ASSINADO)
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do Colégio de Dirigentes
Reitor